

**DOM DE 23 A 25/08/2014**

**PORTARIA nº 01/2014**

Dispõe sobre os requisitos adicionais para o credenciamento das Entidades Filantrópicas Soteropolitanas, no âmbito da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Cultura, para fins do benefício de transferência de crédito do Programa Nota Salvador, na forma que indica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DGRM Nº 27/2014 que se fundamenta no inciso II do art. 5º da Lei nº 8.421, de 15 de julho de 2013, que institui o Programa Nota Salvador,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Fundação Gregório de Mattos – FGM é o órgão, no âmbito da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES, responsável pelo credenciamento das Entidades Filantrópicas Soteropolitanas, para fins do benefício de transferência de crédito do Programa Nota Salvador, de acordo com o disposto na Lei nº 8.421, de 15 de julho de 2013, e na IN SEFAZ/DGRM Nº 27/2014.

Art. 2º Poderão ser credenciadas para inclusão no Programa, as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com as seguintes peculiaridades:

I - comprovar ser considerada entidade de utilidade pública municipal, estadual, ou federal;

II - conter nas suas atividades econômicas, CNAE: 94.93-6-00, Atividades de Organizações Associativas Ligadas a Cultura e à Arte.

Art. 3º As entidades devam comprovar, anualmente, a aplicação dos recursos no desenvolvimento de atividades culturais, com vista a sua renovação de credenciamento no Programa Nota Salvador.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEDES, em 22 de agosto de 2014.

**EDUARDO MERLIN**

Secretário Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Cultura,  
em exercício  
**ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOM DE  
23 A 25/08/2014**